



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT
Publicado e Assinado no Lugar do
costume no dia.

27/04/2023


PORTARIA Nº17/2023
DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de férias e
antecipação do 13º a servidora ENI
TERESINHA DA SILVA"

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado na Lei Complementar 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV para a antecipação do 13º

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a servidora ENI TERESINHA DA SILVA, matrícula nº 034, referente período aquisitivo compreendido de 01/05/2022 a 30/04/2023; que serão gozadas no período de 04 a 13 de maio de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado a antecipação do 13º salário a Servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 27 de abril de 2023.

RAFAEL
GOVARI:00
773592083

Assinado de forma
digital por RAFAEL
GOVARI:00773592083
Dados: 2023.04.26
18:07:02 -03'00'

Rafael Govari
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **28 de abril de 2023 (sexta-feira)**, às **10h15min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

Do Executivo Municipal: Protocolo: 585/2023, de 20/04/2023 - Projeto de Lei nº 039, de 19 de abril de 2023, que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **28 de abril de 2023 (sexta-feira)**, às **10h00min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

Do Executivo Municipal: Protocolo: 570/2023, de 19/04/2023 - Projeto de Lei nº 037, de 13 de abril de 2023, que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 128/2023**

Dispõe sobre a nomeação excepcional dos Vereadores para comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o Protocolo do Ofício nº 11/2023, subscrito por vários Vereadores desta Casa de Leis, dentre eles, os Excelentíssimos Vereadores Pastor Júnior, Lacerda do Aki e Manga Rosa, Vice-Presidente, 1º Secretário e 3º Secretário, respectivamente, solicitando o arquivamento definitivo do Projeto de Lei nº 08/2023, de autoria do Excelentíssimo Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva;

CONSIDERANDO eventual conflito de interesse dos Membros desta Mesa Diretora em relação a análise do pedido contido no referido ofício;

CONSIDERANDO o que foi decidido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, na reunião realizada no dia 26/04/2023 (quarta-feira).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR excepcionalmente os Excelentíssimos Vereadores **Leandro dos Santos, Valdeniria Dutra Ferreira e Franco Valério**, para comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, em substituição aos Excelentíssimos Vereadores Pastor Júnior, Lacerda do Aki e Manga Rosa, Vice-Presidente, 1º Secretário e 3º Secretário, respectivamente, para análise do Ofício nº 11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 26 de abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº18/2023**

DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia ao servidor **CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO**"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na LC 028/2002, Art. 73 para conversão de férias em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias (04 a 23) de maio, e a conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia ao servidor **CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO**, matrícula nº 080, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 27 abril de 2023.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA Nº17/2023

DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de férias e antecipação do 13º a servidora **ENI TERESINHA DA SILVA**"

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado na Lei Complementar 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV para a antecipação do 13º

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a servidora **ENI TERESINHA DA SILVA**, matrícula nº 034, referente período aquisitivo compreendido de 01/05/2022 a 30/04/2023; que serão gozadas no período de 04 a 13 de maio de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado a antecipação do 13º salário a Servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 27 de abril de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhor **José Henrique Bertipaglia**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA NULA A HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório nº 002/2023 da Modalidade Dispensa de Licitação Edital nº 002/2023, à empresa: **OSEIAS VICTOR RAMOS DA COSTA MARTINS – CNPJ:46.848.314/0001-40.**

Justificativa da anulação: o citado engenheiro foi convidado para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Carlinda MT, estando o mesmo em fase de contratação em tempo integral para o Município.

Carlinda MT 26 de abril de 2023.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

A	OBJETO Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS , compreendendo: 1. CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Regimento Interno) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta por meio do website oficial do órgão público e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS; 2. ANÁLISE E INSPEÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO , englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação; 3. NOTIFICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS ao Município, compreendendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas; 4. GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEGISLAÇÕES geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido; 5. ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DOS EFEITOS DE VALIDADE DAS NORMAS (MOMENTO DE VIGÊNCIA) , inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação; 6. ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO RESPECTIVO ESTADO DO MUNICÍPIO , permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal; 7. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS em um único ambiente de pesquisa, com mais de 7 milhões de normas disponibilizadas.
B	VIGÊNCIA CONTRATUAL O prazo de vigência do contrato é de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, e Art. 107 da Lei 14.133/21.
C	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 21.200,00.
E	LOCAL DE EXECUÇÃO Nas dependências da Contratada.
G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Assessoria Jurídica

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

1. O OBJETO

Contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** para prestação de **serviço técnico especializado** de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo:

1.1. Catalogação, Organização e Implantação de 2000 Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal;

1.7. Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 7 milhões de normas disponibilizadas.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à **Consolidação e Compilação** das normas já existentes, tendo em vista que, após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, conseqüentemente, a tomada de decisões por parte do governante.

Portanto, a presente contratação visa dar novo dinamismo ao setor demandante, cujo cerne envolve consolidar e compilar o acervo legislativo que encontra-se desatualizado, cuja limitação de quantidade de servidores e tecnologia, bem como outras necessidades de trabalho, acaba por gerar um passivo crescente de normas desatualizadas.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 2945

Divulgação terça-feira, 2 de maio de 2023

– Página 7

Publicação quarta-feira, 3 de maio de 2023



Servidor MARCOS ANTONIO DE PAULA CUNHA como suplente, para a atividade de Fiscal de Contrato e de Fiscal de Serviços, respondendo pelo acompanhamento da gestão, fiscalização e avaliação na execução do contrato e de serviços, sobre o seguinte ato:

Contrato	Descrição	Valor Total	Pagamento	Data	Vigência
CONTRATO Nº 017/2023 PROCESSO ADM Nº 055/2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e profissionais em assessoria e consultoria a fim de auxiliar o servidor responsável dos serviços das cargas mensais e cargas tempestivas via sistema APLIC ao TCE-MT, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.	R\$ 24.000,00	TED	Após emissão de NF Empenho	28/04/2023 28/10/2023

Art. 2º. Os Fiscais de Contrato e de Serviço são responsáveis para representar a Câmara Municipal de Barra do Garças perante a Contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos contratos e ou serviços e ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, a administração, para a adoção das medidas saneadoras, cabendo ao suplente a substituição do titular em caso de impossibilidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 28 de abril de 2023

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador - PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

PORTARIA Nº 097 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contrato e de serviço e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Vereador GABRIEL PEREIRA LOPES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Servidor CRISTIANO DIAS FANTE como titular, e o Servidor MARCOS ANTONIO DE PAULA CUNHA como suplente, para a atividade de Fiscal de Contrato e de Fiscal de Serviços, respondendo pelo acompanhamento da gestão, fiscalização e avaliação na execução do contrato e de serviços, sobre o seguinte ato:

Contrato	Descrição	Valor Total	Pagamento	Data	Vigência
CONTRATO Nº 16/2023 PROCESSO ADM Nº 056/2023	Contratação de empresa especializada em serviço de confecção e instalação de rodapé de madeira, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.	R\$ 5.800,00	TED	Após emissão de NF Empenho	28/04/2023 28/10/2023

Art. 2º. Os Fiscais de Contrato e de Serviço são responsáveis para representar a Câmara Municipal de Barra do Garças perante a Contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos contratos e ou serviços e ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, a administração, para a adoção das medidas saneadoras, cabendo ao suplente a substituição do titular em caso de impossibilidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 28 de abril de 2023

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador - PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 17/2023
DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de férias e antecipação do 13º a servidora ENI TERESINHA DA SILVA"

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado na Lei Complementar 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV para a antecipação do 13º

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a servidora ENI TERESINHA DA SILVA, matrícula nº 034, referente período aquisitivo compreendido de 01/05/2022 a 30/04/2023 que serão gozadas no período de 04 a 13 de maio de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado a antecipação do 13º salário a Servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 27 de abril de 2023

Rafael Govari
Presidente

PORTARIA Nº 18/2023
DE 27 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia ao servidor CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO"

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na Lei Complementar 028/2002, Art. 73 para conversão de férias em pecúnia.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias (04 a 23) de maio, e a conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia ao servidor CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO, matrícula nº 080, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 27 de abril de 2023

Rafael Govari
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

Assunto: ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - DISPENSA Nº 06/2023 - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, em uso de suas atribuições legais, após o escorreito trâmite processual, e em anexo ao Princípio da Autotutela Administrativa juntamente com o da Publicidade, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - DISPENSA Nº 06/2023, conforme segue:

Onde se lê:

CONTRATADO
O ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO.
O CNPJ: 00.839.039/0001-05.

LEIA-SE:

CONTRATADO
O ANDERSON FERNANDES CASTRO ME.
O CNPJ: 12.823.984/0001-90.

As demais condições permanecem inalteradas. Publique-se